



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2011

1. DA LICITAÇÃO

1.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe – CRC/SE torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DO 13º FÓRUM DE CONTABILIDADE**.

1.2. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 e seu Regulamento (Decreto n. 3.555/00), Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

1.3. Os envelopes lacrados, contendo em separado a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, serão recebidos até as **16h00** do dia **09/11/2011**, na sala da Diretoria do CRC/SE.

1.4. Para todos os fins indicados neste Edital, informa-se:

1.4.1. Endereço do CRC/SE: Avenida Mário Jorge Vieira, 3140, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-660;

1.4.2. Horário de atendimento ao público: Das 08h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira.

1.4.3. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (www.crcse.org.br)

1.4.4. Maiores informações sobre o edital (079) 8802 0771

1.5. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.5.1. Anexo I – Projeto Básico;

1.5.2. Anexo II – Modelo de Procuração

1.5.3. Anexo III – Modelo de Declaração (cumprimento dos requisitos de habilitação);

1.5.4. Anexo IV – Modelo de Declaração (trabalho do menor).

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O CRC/SE se propõe a contratar empresa para organização do 13º Fórum de Contabilidade, conforme as condições fixadas no Anexo I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital.

3.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.2.1. As empresas:

3.2.1.1. Reunidas em consórcio;

3.2.1.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.1.3. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

3.2.1.4. Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o CRC/SE;

3.2.1.5. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2. Servidores, dirigentes, conselheiros ou responsáveis pelo CRC/SE.

Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE

Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: rcscse@rcscse.org.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. No dia, hora e local designados no item 1.3 deste Edital, antes do início da sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação, a Pregoeira credenciará os interessados ou seus representantes legais.

4.2. Para credenciarem-se, os interessados ou seus representantes legais apresentarão a Pregoeira:

4.2.1. Documento oficial de identificação, com foto;

4.2.2. Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.3. A existência dos poderes referidos no subitem 4.2.2 será verificada mediante apresentação de documentos (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros) que demonstrem o enquadramento do interessado na condição de proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, podendo praticar atos em nome da licitante.

4.4. Caso o licitante se faça representar por procurador ou mandatário, a existência dos poderes referidos no subitem 4.3 será verificada através de procuração (**Anexo II - Modelo**), outorgando-lhe poderes para a prática de atos em nome do interessado:

4.4.1. A procuração concedida mediante instrumento particular deverá estar acompanhada dos documentos referidos no subitem 4.3, permitindo a verificação da existência dos poderes do outorgante;

4.4.2. Será dispensada a exigência contida no subitem 4.4.1 para procurações concedidas mediante instrumento público.

4.5. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados em separado das propostas e dos documentos de habilitação.

4.6. Ficará impedido de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido, pela falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos para essa finalidade.

4.7. As licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como as que optarem pelo envio dos envelopes, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As propostas serão apresentadas preferencialmente em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique), datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e conterão:

5.1.1. Preço dos itens constantes do Projeto básico e preço global, expressos em algarismos, em moeda corrente nacional:

5.1.1.1. Os preços ofertados deverão considerar os tributos, tarifas e quaisquer outras despesas relativas à execução do objeto licitado;

5.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a **30 (trinta) dias**, contado a partir da data indicada no subitem 1.3 deste Edital:

5.1.2.1. As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem.

6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

6.1. A presente licitação terá como **limite máximo o valor global de R\$ 33.125,00 (trinta e três mil e cento e vinte e cinco reais)**, apurado com base em pesquisa de mercado realizada por este Conselho na cidade de Aracaju.

6.2. Serão desclassificadas as propostas cujos valores, após a oferta de lances (caso ocorram), excedam o preço global fixado no subitem anterior.

7. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados no item 1.3 deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

7.2. Encerrado o credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão.

7.3. Não se admitirá, sob nenhuma hipótese, o ingresso de novos licitantes na disputa após a abertura da sessão.

7.4. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III - Modelo):

7.4.1. As empresas que optarem pelo envio dos envelopes, conforme previsto no item 4.7 deste Edital, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em separado da documentação e da proposta, sob pena de ficarem impedidas de participar do certame.

7.4.2. A falta de apresentação da declaração referida neste subitem poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

7.5. Em seguida, serão recebidos os envelopes lacrados, contendo **em separado** a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital. Os envelopes deverão conter na parte externa a identificação do proponente, o número deste Pregão e a indicação de seu conteúdo: “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

7.6. Aberto os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no item 5 deste instrumento convocatório, desclassificando-se motivadamente as incompatíveis.

7.7. As propostas de preço serão analisadas e rubricadas pelos participantes da disputa.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor:

8.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas poderão, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.3. Não caberá retratação dos lances ofertados.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

8.4. O encerramento da etapa competitiva ocorrerá quando, indagadas pela Pregoeira, os autores das propostas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

8.5. Manifestado o desinteresse, não serão admitidos novos lances, salvo nas hipóteses previstas no subitem 8.7 deste Edital.

8.6. Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas pelo critério de **menor preço global**.

8.7. A Pregoeira observará na classificação final das empresas se há lance de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que estejam dentro do percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da LC n. 123/2006 (até 5% superior ao menor lance registrado), situação considerada como empate com a primeira classificada.

8.7.1. Verificado o empate, a Pregoeira adotará os procedimentos previstos no art. 45 da LC n. 123/2006, concedendo oportunidade para que a ME ou EPP melhor classificada formule lance de valor inferior ao menor lance registrado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances.

8.7.2. Havendo recusa ao exercício do direito de preferência pela ME ou EPP melhor classificada ou não ocorrendo a sua contratação, a Pregoeira convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, dentro do percentual citado no subitem 8.7, para exercer a mesma faculdade.

8.7.3. No caso de equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo definido neste item, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.4. Conforme dispõe o art. 11 do Decreto n. 6.204/2007, para exercício do direito de preferência previsto neste item, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME ou EPP, mediante a apresentação de declaração nos seguintes termos:

“Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.”

8.7.5. A falta de apresentação da declaração referida no subitem anterior poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

8.7.6. O disposto neste item não se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar após a fase de lances tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, caberá a Pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

8.9. Sendo aceitável a oferta, a Pregoeira abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 9 deste Edital.

8.10. No caso de microempresa e empresa de pequena porte com restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

8.11. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

8.12. A empresa vencedora deverá apresentar, até o término da sessão pública, novos preços unitários compatíveis com o último lance ofertado. Em caso de omissão, o desconto eventualmente obtido sobre o preço global será linearmente aplicado, desprezados os valores a partir da terceira casa decimal.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

8.14. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

9. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Para habilitarem-se neste Pregão, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos relacionados a seguir:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

9.1.2. Regularidade Fiscal:

9.1.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

9.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros.

9.1.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo IV – Modelo**):

9.1.3.1. A falta de apresentação da declaração referida neste subitem poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

9.2. Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.4. Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

10.5. As petições, as razões dos recursos e as contra-razões deverão ser entregues na sala da Diretoria do CRC/SE, situada no endereço indicado no item 1.4 deste Edital.

11. DOS PRAZOS PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o CRC/SE convocará a empresa adjudicatária para a retirada da nota de empenho.

11.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A gestão dos serviços será realizada pela Diretoria Executiva do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

12.2. Os serviços serão fiscalizados por servidor designado pela Administração.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O objeto da presente licitação será recebido:

13.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação, imediatamente após a prestação dos serviços;

13.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

13.2. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta licitação.

14.2. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da empresa.

14.3. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições na forma da legislação.

14.3.1. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima

14.4. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CRC/SE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

- 15.1.1.** Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.2.** Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 15.1.3.** Apresentar documentação falsa;
- 15.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 15.1.5.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.6.** Não mantiver a proposta;
- 15.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.8.** Fizer declaração falsa;
- 15.1.9.** Cometer fraude fiscal.

15.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

- 15.2.1.** Advertência;
- 15.2.2.** Multa, no percentual de 0,5% sobre o valor da parcela em atraso, ou por descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Edital e seus Anexos, por dia e por ocorrência.
- 15.2.3.** Multa de 10% sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial ou pela recusa injustificada em assinar o contrato.

15.3. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo CRC/SE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

15.4. As sanções previstas neste item somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O número do CNPJ do CRC/SE é 13.045.588/0001-41.

16.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos.

16.3. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada, por cartório competente ou servidor deste Conselho:

- 16.3.1.** Não serão admitidas fotocópias ilegíveis, que impossibilitem a análise dos termos dos documentos pela Pregoeira;

Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE

Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: rcse@rcse.org.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

- 16.3.2.** Não serão aceitos protocolos ou solicitações junto aos órgãos emissores em substituição aos documentos exigidos neste Edital.
- 16.4.** A Pregoeira não responde por extravio ou atraso causados pela entrega de documentos em locais e horários diversos dos indicados neste Edital.
- 16.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 16.6.** Recomenda-se aos licitantes a utilização dos modelos de procuração, planilha e declarações disponibilizados neste Edital e seus anexos.
- 16.7.** Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.
- 16.8.** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos com a Pregoeira no endereço indicado no item 1.4 deste Edital, pelo telefone (79) 3301-6801, ou através do e-mail diretoria@crcse.org.br.

Aracaju/SE, **25** de **outubro** de 2011.

Maria Ederilda Pereira de Souza
Pregoeira



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

ANEXO I PROJETO BÁSICO

1- FINALIDADE

Contratação de serviço de organização do 13º Fórum de Contabilidade, a ser realizado nos dias 24 e 25 de novembro de 2011, no Auditório do Centro de Convenções de Sergipe.

Os serviços hora licitados começarão a ser prestados no momento da assinatura da nota de empenho e finalizados no dia 25 de novembro de 2011, quando do encerramento do evento.

2 – OBJETO

Serviço de organização do 13º Fórum de Contabilidade, conforme especificações relacionadas no item quatro desse projeto básico.

3 – DATA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1) O 13º Fórum de Contabilidade será realizado nos dias 24 e 25 de novembro de 2011, nos seguintes horários:

24/11/2011 – Início às 19h
Término às 23h30min

25/11/2011 – Início às 8h
Término às 18h

3.2) Os horários de término do evento poderão sofrer alterações.

4 – COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

A proposta da licitante deverá contemplar os seguintes itens:

Objeto	Descrição do objeto	Quant.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
Grupo Audio Visual				
Sonorização	6 caixas de som de 200 watts; 1 mesa de som de 16 canais c/ cabos de audio; 4 microfones sem fio; 1 operador para todo grupo áudio visual	1		
Distribuidor de Vídeo	*****	1		
Notebook	*****	1		
Box struss	medindo 6m x 2m;	1		
Projeter Multimídea	de 4.000 ansi lumens;	2		
Tela de Projeção	tela de projeção 3 x3;	2		
Estrutura de Montagem				
Decoração do Anfiteatro	3 arranjos com flores tropicais, sendo um para entrada, um de pé de mesa, com 3m e um para o pulpito com 0,50cm	1		



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Estandes	Estandes montados com textura, medindo 3x3	6		
Secretaria	Com estrutura para recolher a assinatura dos congressistas nas listas de presença; entrega dos certificados; e, demais atividades de secretariado necessárias para o desenvolvimento do evento.	1		
Serviço de Apoio				
Mestre de cerimônia	*****	1		
Recepcionista	Deverão estar presente durante todo o evento.	4		
Cerimonialista	Elaboração do roteiro do evento.	1		
Apoio	Auxiliar de serviços gerais e material limpeza necessário.	1		
Segurança	*****	2		
Fotografia	100 fotos em meio digital.	1		
Garçom	01 garçom para servir água aos palestrantes e 08 garçons para o coquetel.	1		
Coquetel e coffebreak				
Coquetel de Abertura	Canapé, mine comidinhas, refrigerantes para 400 pessoas	1		
Coffe break	1000 salgados, bolos, 25 litros de suco de fruta, 22 refrigerantes de 2 litros, 04 litros de café com e sem açúcar e com leite	2		
Água mineral	Água mineral para 400 conferencista e para os palestrantes, em dois dias de eventos	1		
Material impresso				
Certificados	Tamanho A4, com a logo do evento (colorido).	500		
Cracha	10x15, com a logo do evento (colorido) e o nome dos patrocinadores.	500		
Blocos	20x15, com a logo do evento (colorido) e o nome dos patrocinadores.	500		
Pastas e canetas				
Pastas	Pasta de couro sintético, com duas alças de mão e um de ombro, com protetor de ombro, bolso frontal grande, com fechamento em formato de “u”, fechamento na parte superior, com a logo do evento.	400		
Canetas	Canetas personalizadas com a logo do evento.	500		

Deverão ser cotados ainda quaisquer outros itens julgados necessários e que não integrem este Edital.

5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1) A contratada deverá utilizar na execução dos serviços mão-de-obra idônea e qualificada, correndo por sua conta toda a responsabilidade pela boa execução do contrato.

5.2) Deverão ser utilizados materiais e equipamentos de boa qualidade, correndo por sua conta toda a responsabilidade pela boa execução do contrato.

5.3) A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe – CRC/SE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, nomeamos o (a) Sr. (Sra.) _____, portador da carteira de identidade n. **XXXXXX SSP/XX**, CPF n. **XXX.XXX.XXX-XX**, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, no **Pregão Presencial n. 06/2011**, instaurado pelo Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, outorgando-lhe poderes para entregar, receber e juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO
(Cumprimento dos requisitos de habilitação)**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. ~~XX.XXX.XXX/XXXX-XX~~, cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no **Pregão Presencial n. 06/2011** e não se enquadra em nenhum dos dispositivos das Leis n. 8.666/93 e 10.520/2002 em função dos quais estaria impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO
(Trabalho do menor)**

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2011

Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1933, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de novembro de 1999, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, legalmente representada pelo Sr. (Sra.) _____, portador da carteira de identidade n. **XXXXXX** SSP/XX, CPF n. **XXX.XXX.XXX-XX**, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Assinalar abaixo se a empresa emprega menor de catorze anos, na condição de aprendiz:
Sim () Não ()

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa